



LEI Nº 1.771/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, no percentual de **2% (dois por cento)**, com observância do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: o reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e distintas, consignadas no orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º - O reajuste salarial incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de março de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal